ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Fls. 23

LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 04 DE outubro DE 2018.

Sanciono em 04/10/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.156,88 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Mun. De Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.066	ABVS - Ações Básicas Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.99.00.00.000103	Outros Materiais Permanentes	R$ 24.156,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 24.156,88

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e superávit financeiro, de acordo com o inciso I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal